

RESOLUÇÃO Nº 49/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº 039484/2020-50 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária por maioria, na sessão ordinária do dia 9 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do § 3º, do art. 3º da Resolução nº 30/2020 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

IV. Os estágios curriculares ofertados de forma presencial, no semestre especial, deverão ter cobertura de seguro que contemple os riscos decorrentes da pandemia de Covid-19, garantida pela Administração Central.

Leia-se:

IV. Os estágios curriculares ofertados de forma presencial, no semestre especial, deverão ter garantida pela instituição concedente o cumprimento das exigências impostas pela NR-32, em que se destaque a oferta de formação referente aos riscos de contaminação pelo Sars-Cov-2 e estratégias de prevenção e a disponibilização de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual para realização das atividades.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE